



CONTRATO Nº 098/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E A EMPRESA 60.589.955 VALSICLEIA FEITOSA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS/TO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS/TO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº sob o nº **25.064.072/0001-23**, com sede na Praça Antônio Dias da Silveira, nº S/N, na Cidade de Darcinópolis, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu Prefeito o Senhor **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF nº 008.883.631-25, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº, Setor Bela Vista, Darcinópolis-TO, do outro lado, a empresa **60.589.955 VALSICLEIA FEITOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **60.589.955/0001-58**, com sede na **RUA SÃO LOURENÇO, nº 934, CENTRO, DARCINÓPOLIS-TO**, neste ato representada por seu sócio-administrador, **VALSICLEIA FEITOSA DA SILVA**, CPF nº **038.151.321-18**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de ornamentação de eventos**, incluindo a **locação de objetos decorativos, cadeiras e mesas plásticas, bem como a aquisição de arranjos ornamentais**, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e das secretarias municipais vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – Das Especificações do Objeto

A execução dos serviços de ornamentação de eventos deverá observar as seguintes especificações mínimas:

- **Prestação de serviços de ambientação e decoração** de espaços públicos e institucionais para realização de eventos oficiais do Município, incluindo festividades, datas comemorativas, solenidades cívicas, campanhas educativas e encontros institucionais;
- **Locação de objetos decorativos**, como painéis temáticos, suportes, estruturas ornamentais, tecidos decorativos, iluminação cênica, dentre outros itens necessários à composição estética dos ambientes;
- **Locação de cadeiras e mesas plásticas**, devidamente higienizadas, em bom estado de conservação e com quantidade ajustada à demanda de cada evento;
- **Aquisição de arranjos ornamentais**, naturais ou artificiais, conforme previamente definido pela Administração, devendo os itens apresentar bom acabamento, estética adequada e resistência condizente ao uso em ambientes internos e/ou externos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS – TO
CNPJ nº 25.064.072/0001-23
PRAÇA ANTONIO DIAS DA SILVEIRA, nº S/N, CENTRO
DARCINOPOLIS - TO



- **Execução conforme ordens de serviço** emitidas pela Administração Municipal, que indicarão os locais, datas e demais condições específicas para cada evento;
- **Responsabilidade pela montagem, desmontagem e retirada dos itens utilizados**, dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as normas de segurança, organização e limpeza dos espaços públicos;
- **Elaboração de relatório descritivo das atividades realizadas**, contendo, quando solicitado, registros fotográficos das ornamentações executadas, para fins de controle e fiscalização administrativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO	SV	1	R\$ 59.999,21	R\$ 59.999,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 92 e 107.

2.2 A contratação decorre da Dispensa de Licitação nº 032/2025, conforme processo administrativo nº 480/2025.

2.3 Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital ou o termo de dispensa, a proposta da contratada, o Termo de Referência e os demais documentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de ornamentação de eventos institucionais**, incluindo a **locação de objetos decorativos, cadeiras e mesas plásticas**, bem como a **aquisição de arranjos ornamentais**, destinados a compor e ambientar os espaços utilizados pela **Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO** e suas secretarias vinculadas, conforme condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2 A prestação dos serviços será realizada **de forma parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de **ordens de serviço**, com **pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados**, entregues e **atestados pela fiscalização contratual**, observadas as condições pactuadas neste contrato e no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 59.999,21** (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme a medição dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observando os quantitativos e relatórios que comprovem a efetiva execução.

5.2 A liberação do pagamento está condicionada:

I – à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO
CNPJ nº 25.064.072/0001-23
PRAÇA ANTONIO DIAS DA SILVEIRA, nº S/N, CENTRO
DARCINÓPOLIS - TO



III – à aprovação dos relatórios e boletins de medição contendo os serviços efetivamente prestados e comprovados documentalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura e da emissão da ordem de início dos serviços.

6.2 A execução dos serviços deverá observar os prazos e condições previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE				
03	03.13.04.122.0052.2.007	3.3.90.39	93	1.500.000.000.000	

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 Não será exigida garantia contratual, conforme dispensa expressa pela Administração, com base na análise de risco e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de ornamentação de eventos com zelo, pontualidade, responsabilidade, observando os princípios da Administração Pública, bem como as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis;

II – Fornecer todos os itens contratados, incluindo objetos decorativos, cadeiras, mesas plásticas e arranjos ornamentais, em perfeito estado de conservação, limpos, higienizados e prontos para uso;

III – Realizar a montagem, ambientação, desmontagem e retirada dos materiais utilizados, nos locais, datas e prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas pela Administração;

IV – Fornecer arranjos ornamentais naturais ou artificiais com acabamento compatível ao uso institucional, conforme padrões definidos pela Administração Pública;

V – Cumprir integralmente o Termo de Referência, a proposta apresentada e os demais documentos integrantes do processo de contratação;

VI – Manter equipe técnica qualificada e capacitada para a execução dos serviços, garantindo a estética, segurança e estabilidade dos itens montados;

VII – Apresentar, sempre que solicitado, relatórios descritivos e registros fotográficos dos serviços executados, com identificação dos eventos, locais e datas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Definir previamente, com a devida antecedência, os locais, datas, horários e características específicas das ornamentações a serem executadas;



- II – Emitir as ordens de serviço contendo as instruções detalhadas sobre os eventos, incluindo a temática e os elementos visuais pretendidos;
- III – Atestar os relatórios e registros dos serviços executados, apresentados pela CONTRATADA, para fins de comprovação e liberação dos pagamentos;
- IV – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, após a devida comprovação da execução;
- V – Designar servidor público responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

11.1 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na fase licitatória que resultou na sua contratação, ou de qualificação, nos casos de contratação direta, nos termos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. O não atendimento a esta obrigação poderá ensejar, a critério da Administração, a aplicação das sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos do art. 137 da mesma Lei.

§2º. A comprovação da manutenção das condições de habilitação ou qualificação deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Administração, especialmente nos momentos de renovação, prorrogação ou revisão contratual, bem como nos eventos de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por agente público ou equipe designada pela Administração, observando-se o modelo de gestão contratual estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme os regulamentos baixados pelo Poder Executivo do Município de Darcinópolis-TO.

§1º. Compete ao(s) agente(s) designado(s) para a gestão e fiscalização do contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assegurando a conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as demais condições previstas neste instrumento contratual;
- II – Registrar em relatórios próprios todas as ocorrências relevantes para o controle da execução contratual;
- III – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;
- IV – Atestar, para fins de pagamento, o cumprimento das obrigações contratuais;
- V – Sugerir à autoridade competente a adoção de medidas corretivas ou a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

§2º. Os procedimentos, instrumentos de controle, periodicidade das verificações, formas de registro das ocorrências e demais elementos operacionais da gestão e fiscalização obedecerão aos regulamentos editados pelo Poder Executivo Municipal, inclusive no que se refere à designação formal dos responsáveis e à elaboração de plano de fiscalização.



§3º. O contratado obriga-se a fornecer todas as informações e documentos solicitados pelos agentes designados, bem como a viabilizar os meios necessários ao exercício da fiscalização, sem implicar em ingerência da Administração sobre sua autonomia técnica, operacional e gerencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os serviços contratados serão recebidos com forme execução, por meio da análise dos relatórios técnicos e pareceres emitidos pela CONTRATADA.

13.2 O aceite será formalizado mediante atesto do fiscal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, conforme variação do IPCA/IBGE ou outro índice legalmente admitido, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 Os riscos assumidos pela CONTRATADA são:

I – Descumprimento dos prazos e especificações técnicas;

II – Ausência de regularidade fiscal e trabalhista.

15.2 Os riscos assumidos pela CONTRATANTE são:

I – Atrasos no pagamento sem justificativa administrativa;

II – Não fornecimento de documentos ou acesso para execução adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

16.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa da Administração e vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por termo aditivo antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento, interesse público ou conveniência administrativa, mediante procedimento regular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluídas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato deste contrato será publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Wanderlândia – TO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Darcinópolis – TO, 26 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

CNPJ: 25.064.072/0001-23

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

CPF n.º 008.883.631-25

Contratante

60.589.955 VALSICLEIA FEITOSA DA SILVA

CNPJ nº **60.589.955/0001-58**

VALSICLEIA FEITOSA DA SILVA

CPF nº 038.151.321-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: